Prefeitura Municipal de Camaragibe

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 556/2023

Institui a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2023, destinado à contratação de pessoal para preenchimento de cargos vagos de de vínculo efetivo no Município de Camaragibe-PE.

A **Prefeita do Município de Camaragibe**, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica,

Considerando o levantamento realizado pelo grupo de trabalho que identificou a necessidade de preenchimento de cargos vagos na carreira de magistério,

RESOLVE:

Art 1º - Constituir a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e nomear os seguintes membros integrantes:

1 – ANA PAULA ALVES DA SILVA- MAT. 4.0005260.3
2 - ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA - MAT. 4.0102430.5
3 – FLOR DE MARIA NUNES RODRUGUES FONSECA - MAT. 4.0102012.6
4 – DIMARY FRANÇA BRAGA DE ARAUJO - MAT. 0.0004567.1
5 – JULIANA RAFAELA XAVIER PEREIRA - MAT. 0.100409.1
6 – RENATA FLORENCIO SOBRAL - MAT. 0.0101008.1
7 – LEONARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO NEVES - MAT. 4.0100004.5

Art. 2º - A instalação das reuniões da Comissão instituída por este ato deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º - A Comissão será presidida por servidor escolhido dentre um de seus membros integrantes, em eleição a ser realizada na primeira reunião do grupo.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial:

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28892267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.29 12:19:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

a) Elaborar processo de escolha de instituição especializada na elaboração do certame que lhe é objeto;
b) Fornecer os dados e informações precisas à empresa contratada para que possa elaborar os editais necessários à abertura do concurso público;
c) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
d) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
e) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
f) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
g) Responder, no que couber, aos órgãos públicos de controle interno e externo e às entidades da sociedade civil quanto aos questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
h) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução dos trabalhos, minuta do edital, dentre outros atos necessários ao andamento do concurso;
i) Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 5º - Aplicam-se aos membros da Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.29 12:20:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Parágrafo Segundo - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao presidente da Comissão neste ato instituída, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º - Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe-PE, 29 de novembro de 2023.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.29 12:20:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 556/2023

PORTARIA Nº 556/2023

Institui a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2023, destinado à contratação de pessoal para preenchimento de cargos vagos de de vínculo efetivo no Município de Camaragibe-PE.

A **Prefeita do Município de Camaragibe**, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica,

Considerando o levantamento realizado pelo grupo de trabalho que identificou a necessidade de preenchimento de cargos vagos na carreira de magistério,

RESOLVE:

Art 1º - Constituir a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e nomear os seguintes membros integrantes:

1 – ANA PAULA ALVES DA SILVA- MAT. 4.0005260.3

2 - ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA - MAT. 4.0102430.5

3 – FLOR DE MARIA NUNES RODRUGUES FONSECA - MAT. 4.0102012.6

4 – DIMARY FRANÇA BRAGA DE ARAUJO - MAT. 0.0004567.1

5 – JULIANA RAFAELA XAVIER PEREIRA - MAT. 0.100409.1

6 – RENATA FLORENCIO SOBRAL - MAT. 0.0101008.1

7 – LEONARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO NEVES - MAT. 4.0100004.5

Art. 2º - A instalação das reuniões da Comissão instituída por este ato deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º - A Comissão será presidida por servidor escolhido dentre um de seus membros integrantes, em eleição a ser realizada na primeira reunião do grupo.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial:

1. Elaborar processo de escolha de instituição especializada na elaboração do certame que lhe é objeto;
2. Fornecer os dados e informações precisas à empresa contratada para que possa elaborar os editais necessários à abertura do concurso público;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
4. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
5. Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
6. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

7. Responder, no que couber, aos órgãos públicos de controle interno e externo e às entidades da sociedade civil quanto aos questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
8. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução dos trabalhos, minuta do edital, dentre outros atos necessários ao andamento do concurso;
9. Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 5º - Aplicam-se aos membros da Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao presidente da Comissão neste ato instituída, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º - Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe-PE, 29 de novembro de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 291123020843

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/11/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br